

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA		
CNPJ/MF: 02.537.782/0001-28	Inscrição Estadual: *****	
Sigla/Nome Resumido: *****	Ramo de Atividade: Atividades de Jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
Endereço: AV. DAS NAÇÕES VIA L4 SUL S/N		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70610-100
Telefone: (61) 3445-7021	FAX:	
Endereço Eletrônico: ZOO@ZOO.DF.GOV.BR		
Nome do Responsável: JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 06.622.524-4 IFP/RJ	CPF: 924.535.467-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ANTÔNIO TOMÁS		
RG: 305.068 SSP/DF	CPF: 113.785.651-34	
Gerente Comercial/de Vendas VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT		
RG: 2.053.395 SSP/DF	CPF: 625.628.510-72	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912297677 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA (ELAB. 27/05/2013)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2 Excluir o subitem 6.1 alínea "d" da Cláusula Sexta do contrato original, informando o novo prazo para disponibilização da fatura via internet na Ficha Resumo apensa a este Termo Aditivo;
- 1.3 A inclusão do serviço de MALA DIRETA POSTAL BÁSICA – MDPB, por meio do ANEXO nº 11 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.4 A exclusão do serviço de IMPRESSO ESPECIAL, por meio do ANEXO nº 05 correspondente, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.5 Atualizar ficha resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/07/2013 até 17/07/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 11, MALA DIRETA POSTAL BÁSICA – MDPB, ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

Exclusão do ANEXO nº 05, IMPRESSO ESPECIAL, ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

6.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:18122600685179662

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusula e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

2

X

J

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 14 de JUNHO de 2013.

Pela CONTRATANTE:


José Belarmino da Gama Filho

DIRETOR PRESIDENTE

José Belarmino da Gama Filho
Mat. 210422-9
Av. Jardim Zoológico de Brasília
Presidente

Pela ECT:


ANTÔNIO TOMÁS

DIRETOR REGIONAL

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT

GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Juliana da Costa*
CPF: 006.069.581-18

Mellizandra Jayme Bueno
Chefe Seção de Contratos Comerciais

NOME: *Cleber Teixeira*
MAT.: 838.598.971-20

GEVEN DR Brasília

Matrícula: 134.633-0

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA (ELAB. 27/05/2013)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

3

~~Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA~~
~~Contratado~~
~~27/05/2013~~
~~GEVEN/GEVEN~~

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		____ / ____ / ____			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA		9912297677			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
12180262	18/07/2012 A 18/07/2017				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05(Cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10(Dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,					
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
BRASÍLIA	GEVEN	POR POSTAGEM []	POR FATURAMENTO []/MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO	[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO X CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	1	-x-	N
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	2	Todas as agências próprias da ECT	N

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA (ELAB. 27/05/2013)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

4

JL



AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA ECT – CORREIOS ONLINE	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	3	-x-	N
CARTA COMERCIAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	4	Todas as agências próprias da ECT	N
*IMPRESSO ESPECIAL	*EXCLUÍDO	*EXCLUÍDO	*EXCLUÍDO	*EXCLUÍDO	*EXCLUÍDO
ENCOMENDA PAC 41068	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	6	Todas as agências próprias da ECT	N
ENCOMENDA SEDEX 40096	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	7	Todas as agências próprias da ECT	N
MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	8	Todas as agências próprias da ECT	N
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	9	Todas as agências próprias da ECT	N
CORREIO INTERNACIONAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	10	Todas as agências próprias da ECT	N
*MALA DIRETA POSTAL BÁSICA - MDPB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	11	Todas as agências próprias da ECT	N

* Conforme solicitação do cliente (folha 122).

Pela CONTRATANTE:

José Belarmino da Gama Filho
JOSE BELARMINO DA GAMA FILHO
 DIRETOR PRESIDENTE
 José Belarmino da Gama Filho
 Fund. Mat. 210522-9
 Fund. Jardim Zoológico de Brasília
 Diretor - Presidente

Pela ECT:

Thais Oliveira de Almeida
ANTONIO TOMÁS
 Subgerente de Suporte a Vendas
 Matrícula: 8.134.934-3
 DIRETOR REGIONAL

Vera Márcia Gomes Bittencourt
VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
 GERENTE DE VENDAS

Mellizandra Jayme Bueno
 Chefia Seção de Contratos Comerciais
 GEVEN - DR Brasília
 Matrícula: 8.134.483-0



ANEXO Nº 11

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.5 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.5.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.5.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.5.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.5.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE** as etiquetas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Franquear os objetos na Máquina de Franquear, conforme tarifa vigente do serviço, considerando a abrangência e peso de cada objeto postado, e se for o caso, o serviço adicional solicitado.

2.2.3.1 A estampa do objeto conterá o valor da Franquia, a Data de Postagem e descrição do serviço, com o número do contrato e nome do cliente.

2.2.4 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.5 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela ECT para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.6.1 A ECT, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.7 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.7.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.7.2 Os objetos postados na modalidade simples cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

3. PREÇOS

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 Fica estabelecida, para a utilização dos serviços, uma cota de faturamento mínimo mensal ou anual, conforme valor indicado na Tabela de Preços específica para esse serviço, vigente na data de postagem.

3.2.1 A periodicidade da cota mínima que se refere o item anterior está definida na Ficha Técnica anexa a este Anexo.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela ECT, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliaria de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.9.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela ECT:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

c) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

d) lateral direita inferior: motivos da não entrega dos objetos, no caso da postagem com Registro.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e a ECT.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA (ELAB. 27/05/2013)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br